



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### I – INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1. Identificação do Processo e Requisitante

**Área Requisitante:** Secretaria Municipal da Saúde (SMSA) – Diretoria de Assistência Especializada (DIES)

#### 2. Equipe de Planejamento da Contratação:

1) Gabrielle Skrascke dos Santos, matrícula 22.097.01, ocupante do cargo de Sanitarista Júnior, Secretaria Municipal da Saúde/Diretoria de Assistência Especializada - e-mail: gabrielleskrascke@gmail.com - Telefone (45) 99853-8888

2) Nelson Guilherme Trindade, matrícula 19.997.02, ocupante do cargo de Fisioterapeuta Junior - Secretaria Municipal da Saúde/ Diretoria de Assistência Especializada - Telefone (45) 2105- 1037 - e-mail: nelsontrindadengt@gmail.com

### II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

#### 1. Descrição do Problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

Faz-se necessária a contratação de prestadores privados, em caráter complementar à capacidade instalada do sistema público de saúde, para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, visando atender a demanda reprimida de cirurgias eletivas do município de Foz do Iguaçu – PR.

A Diretoria de Assistência Especializada (DIES) da SMSA é uma das diretorias responsáveis pela coordenação e execução dos serviços especializados que programam a política de regulação assistencial do SUS no Município, dentre eles, ofertarem cirurgias de média e baixa complexidade à população.

Segundo dados do Relatório de Gestão em Saúde - RDQ do 2º quadrimestre de 2023, levantados pela DIES/SMSA, na série histórica houve um acréscimo de demandas na assistência especializada. Em relação às consultas médicas ocorreu um aumento de 30,96% em comparação com o mesmo período de 2022. Diante ao aumento do atendimento conseqüentemente tem-se aumento das solicitações de procedimentos a serem realizados.

É sabido também que acesso, equidade, qualidade e custo são os principais problemas enfrentados pelos sistemas de saúde, em uma realidade na qual a população se apresenta crescentemente longevidade e de mudanças nas características de saúde e doença, com particular prevalência de doenças crônicas.

Faz-se necessária a contratação de prestadores privados, em caráter complementar à capacidade instalada do sistema público de saúde, para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, visando atender a demanda reprimida de cirurgias eletivas do município de Foz do Iguaçu – PR.

No cenário atual, considera-se demanda reprimida a situação pandêmica vivida pelo mundo, motivada pelo fato de que todos os esforços na área da saúde, na época,



## *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

foram direcionados ao atendimento e enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus – a COVID-19 e todas as suas mutações e variantes.

O período pandêmico, foi decretado em fevereiro de 2020 (Portaria Ministerial nº 188, de 3 de fevereiro de 2020) a abril de 2022 (Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022), e evidenciou a inviabilidade em se manter o fluxo normal das cirurgias eletivas, que visava além de proteger pacientes e profissionais da exposição a um vírus desconhecido de alta infectividade, permitia ainda, a concentração de esforços humanos e materiais, e o contingenciamento de medicamentos que se tornaram caros e escassos no mercado.

Por estas razões, a Secretaria do Estado de Saúde – SESA/PR., suspendeu temporariamente a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares, em âmbito público e privado, em toda a rede hospitalar do Estado do Paraná. (Resoluções: 395/2020; 926/2020; 940/2020; 441/2021; 587/2021).

Depois de declarado o encerramento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, em dezembro de 2022, foi contratada, com base no Edital nº 002/2022, empresa para realização de cirurgias eletivas de média complexidade, de forma complementar de proctologia, urologia e ortopedia. Na época, foi solicitado pela gestora da pasta um levantamento para Diretoria de Assistência Especializada que identificasse quais especialidades se encontravam com números maiores de procedimentos cirúrgicos eletivos represados, assim sendo, foi feito levantamento via sistema de informação RPSaúde, e as especialidades supracitadas foram apontadas como fila de procedimentos eletivos de maior demanda reprimida do Município.

No período seguinte, março de 2023, o Município declara Situação de Emergência e Estado de Calamidade em decorrência à doença infecciosa viral–Dengue, através do Decreto Municipal nº 31.240, de 15 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 31.270, de 30 de março de 2023, homologado pelo Decreto Estadual nº 1131, de 31 de março de 2023. Situação reconhecida pelo Governo Federal, através da Portaria nº 1.715, de 16 de maio de 2023.

O aumento exponencial nos casos de Dengue desencadeou novamente uma busca expressiva da população aos equipamentos de saúde para assistência, sobrecarregando ainda mais toda a rede hospitalar do Município, com uma fila, agora represada e significativa, contribuindo na continuidade dos aumentos das demandas represadas de uma forma crescente de pacientes aguardando o procedimento cirúrgico.

O Hospital Municipal Padre Germano Lauck, que é a referência para município e 9ª Região de Saúde tanto para trauma (urgência/emergência) quanto para a demanda de hospital geral.

Atendendo também pacientes fronteiriços e turistas, que são atendidos principalmente na Urgência e Emergência que por sua vez, não consegue atender as demandas de cirurgias eletivas das filas do município. Sendo referência em trauma para as urgências e emergências de toda região afeta a regularidade da realização das cirurgias eletivas.

Ainda considera-se a falta de leitos na região. Estima-se população cerca de 1.063.050 habitantes considerando a população de Foz, 9ª Região de Saúde do Paraná bem como população adstrita do Paraguai que procura atendimento em Foz.



## *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

Segundo Recomendação do MS (2,5 leitos/1000 habitantes) deveria ter 2657 leitos na região para atender essa população, temos somente 1263 leitos, considerando leitos SUS e privado. E, segundo OMS (3 leitos/1000 habitantes) deveria ter 3189 leitos na região para atender essa população.

Cabe ainda ressaltar que muitas vezes recebemos no Hospital Municipal pacientes pela Central de Leitos Estadual da região macroeste.

A Cirurgia eletiva é amplamente um dos principais pontos de atenção da rede de atendimentos do SUS, principalmente pela sua característica, e que, com o passar do tempo, pode sofrer evolução e passar a ser uma situação de urgência. e/ou maior complexidade

No âmbito do SUS, os procedimentos cirúrgicos prioritários, são aqueles estabelecidos como de grande demanda reprimida e causas de filas de espera significativas, constituindo, dessa forma, objeto de implementação de estratégias efetivas com o potencial de aprimorar acesso e qualidade assistencial. (in: [HTTPS://cosemspi.org.br/wp-content/uploads/2022/06/PORTARIA-GM\\_MS-No-1.388-DE-9-DE-JUNHO-DE-2022-PORTARIA-GM\\_MS-No-1.388-DE-9-DE-JUNHO-DE-2022-DOU-Imprensa-Nacional.pdf](HTTPS://cosemspi.org.br/wp-content/uploads/2022/06/PORTARIA-GM_MS-No-1.388-DE-9-DE-JUNHO-DE-2022-PORTARIA-GM_MS-No-1.388-DE-9-DE-JUNHO-DE-2022-DOU-Imprensa-Nacional.pdf)).

Considerando ainda, o Governo Federal lançou o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, da Portaria GM/MS N°90, de 03 de fevereiro de 2023. Os quais são objetivos do Programa:

***I - organizar e ampliar o acesso a cirurgias, exames e consultas na Atenção Especializada à saúde, em especial àqueles com demanda reprimida identificada;***

*II - aprimorar a governança da Rede de Atenção à Saúde com centralidade na garantia do acesso, gestão por resultados e financiamento estável;*

*III - fomentar o monitoramento e a avaliação das ações e dos serviços de saúde, visando melhorar a qualidade da atenção especializada e ampliar o acesso à saúde;*

*IV - qualificar a contratualização com a rede complementar;*

*V - mudar modelo de gestão e regulação das filas para a atenção especializada (regulação do acesso), visando a adequar a oferta de ações e serviços de saúde de acordo com as necessidades de saúde, estratificação de risco e necessidades assistenciais; e*

*VI - fomentar a implementação de um novo modelo de custeio para a atenção ambulatorial especializada e para a realização de cirurgias eletivas.*

Em dezembro de 2023 implementou o Programa citado através da Portaria GM/MS n°2336 de 12 de dezembro de 2023 – “*Estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.*”

Considerando a Portaria GM/MS n° 90, de 03 de fevereiro de 2023 que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas; e



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, resolve: Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), a ser disponibilizado, em parcela única, aos Estados e ao Distrito Federal.

Para o Estado do Paraná foi deliberado o montante de R\$ 65.240.647,07, considerando a população de 11.597.484 de habitantes.

O valor planejado pelo ESTADO – SESA para Foz do Iguaçu/Pr foi definido conforme planilha abaixo, onde este montante define o pagamento das cirurgias ginecológicas e outras cirurgias elencadas. A distribuição dos recursos por gestor Estadual/Municipal foi pactuada no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite-CIB.

| CÓDIGO GESTOR | DESCRIÇÃO     | VALOR 2024       |
|---------------|---------------|------------------|
| 410830        | Foz do Iguaçu | R\$ 1.451.193,64 |

Os recursos a serem repassados aos Estados e ao Distrito Federal foram proporcionais à sua população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o Tribunal de Contas da União em 2021 (IBGE/TCU/ 2021).

Ficando prorrogado, por mais um ano, o prazo estabelecido na Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, para execução do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas. E, a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Desta forma, visando aprimorar acesso e qualidade assistencial na condição de saúde da população, remonta-se a necessidade urgente de retomar, ampliar e qualificar o acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, bem como mitigar os efeitos pandêmicos e epidêmicos, que impossibilitou a realização de forma contínua, aumentando ainda mais a demanda reprimida e, conseqüentemente, o risco de agravamento do quadro clínico dos usuários e/ou de seqüelas irreversíveis devido ao elevado tempo de espera, fazendo-se necessário disponibilizar atendimento cirúrgico eletivo com equidade, integralidade e universalidade.

Esta contratação visa oferecer as cirurgias eletivas de GINECOLOGIA conforme elencadas abaixo, que atendam a necessidade local, de forma a garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos aos usuários da rede municipal de saúde, objetivando, assim, principalmente a fluidez da fila de espera existente que, com o passar do tempo, torna cada vez mais comprometida à qualidade de vida dos pacientes.

Onde o incremento fica estabelecido pela Portaria Ministerial e pela Deliberação nº080/2024: *“Fica definido a complementação dos valores dos procedimentos cirúrgicos eletivos até o limite de 400% utilizando-se como referência o valor previsto na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP.”*



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

| CÓDIGO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL NO SIGTAP | PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (PRINCIPAL)         | INSTRUMENTO O REGISTRO | VALOR DE REFERÊNCIA DA TABELA SUS (UNITÁRIO) | VALOR DO PROCEDIMENTO CONTRATADO COM RECURSO FEDERAL (UNITÁRIO) | QTDE A SER EXECUTADA |
|--|--|------------------------|--|---|----------------------|
| 0409060135                                 | HISTERECTOMIA TOTAL                        | AIH                    | R\$ 907,93                                   | R\$ 2.269,83  | 776                  |
| 0409070270                                 | TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA L    | AIH                    | R\$ 372,89                                   | R\$ 932,23  | 422                  |
| 0409070050                                 | COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOI   | AIH                    | R\$ 472,43                                   | R\$ 1.181,08  | 239                  |
| 0409060127                                 | HISTERECTOMIA SUBTOTAL                     | AIH                    | R\$ 781,93                                   | R\$ 2.723,79  | 212                  |
| 0409060100                                 | HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)            | AIH                    | R\$ 658,83                                   | R\$ 1.976,49  | 123                  |
| 0409070270                                 | TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA L    | AIH                    | R\$ 372,89                                   | R\$ 932,23  | 82                   |
| 0409060216                                 | OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA               | AIH                    | R\$ 509,86                                   | R\$ 1.529,58  | 71                   |
| 0409060194                                 | MIOMECTOMIA                                | AIH                    | R\$ 528,94                                   | R\$ 1.586,82  | 46                   |
| 0409060020                                 | COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOI   | AIH                    | R\$ 449,20                                   | R\$ 1.123,00  | 24                   |
| 0409070068                                 | COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR              | AIH                    | R\$ 372,54                                   | R\$ 931,35  | 18                   |
| 0409060119                                 | HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILAT) | AIH                    | R\$ 1.103,64                                 | R\$ 3.310,92  | 16                   |
| 0409070084                                 | COLPOPLASTIA ANTERIOR                      | AIH                    | R\$ 372,54                                   | R\$ 931,35  | 14                   |
| 0409070220                                 | TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NI    | AIH                    | R\$ 119,35                                   | R\$ 358,05  | 2                    |
| 0409060186                                 | LAQUEADURA TUBARIA                         | AIH                    | R\$ 485,48                                   | R\$ 1.213,70  | 157                  |

| CÓDIGO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL NO SIGTAP | PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (PRINCIPAL)         | INSTRUMENTO O REGISTRO | QTDE A SER EXECUTADA | VALOR CONTRATADO - TOTAL | % COMPLEMENTO FEDERAL | GESTOR RESPONSÁVEL |
|--|--|------------------------|----------------------|--------------------------|-----------------------|--------------------|
| 0409060135                                 | HISTERECTOMIA TOTAL                        | AIH                    | 776                  | R\$ 1.761.384,20         | 150,0%                | MUNICIPAL          |
| 0409070270                                 | TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA L    | AIH                    | 422                  | R\$ 393.398,95           | 150,0%                | MUNICIPAL          |
| 0409070050                                 | COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOI   | AIH                    | 239                  | R\$ 282.276,93           | 150,0%                | MUNICIPAL          |
| 0409060127                                 | HISTERECTOMIA SUBTOTAL                     | AIH                    | 212                  | R\$ 577.443,48           | 248,3%                | MUNICIPAL          |
| 0409060100                                 | HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)            | AIH                    | 123                  | R\$ 243.108,27           | 200,0%                | MUNICIPAL          |
| 0409070270                                 | TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA L    | AIH                    | 82                   | R\$ 76.442,45            | 150,0%                | MUNICIPAL          |
| 0409060216                                 | OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA               | AIH                    | 71                   | R\$ 108.600,18           | 200,0%                | MUNICIPAL          |
| 0409060194                                 | MIOMECTOMIA                                | AIH                    | 46                   | R\$ 72.993,72            | 200,0%                | MUNICIPAL          |
| 0409060020                                 | COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOI   | AIH                    | 24                   | R\$ 26.952,00            | 150,0%                | MUNICIPAL          |
| 0409070068                                 | COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR              | AIH                    | 18                   | R\$ 16.764,30            | 150,0%                | MUNICIPAL          |
| 0409060119                                 | HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILAT) | AIH                    | 16                   | R\$ 52.974,72            | 200,0%                | MUNICIPAL          |
| 0409070084                                 | COLPOPLASTIA ANTERIOR                      | AIH                    | 14                   | R\$ 13.038,90            | 150,0%                | MUNICIPAL          |
| 0409070220                                 | TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NI    | AIH                    | 2                    | R\$ 716,10               | 200,0%                | MUNICIPAL          |
| 0409060186                                 | LAQUEADURA TUBARIA                         | AIH                    | 157                  | R\$ 190.550,90           | 150,0%                | MUNICIPAL          |

A demanda foi levantada através das filas gerenciadas pelo Sistema de Informação Municipal (RPSaúde) até a data de 31/12/2023, conforme solicitado pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná – SESA/PR, para programação estadual dos valores a serem mensurados, não havendo discrepância entre as contratações no Paraná.

Após estudo do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/Pr e SESA dos 399 municípios do Paraná, foi definido o percentual a ser aplicado como incremento - % complemento federal, analisando a realidade de incremento disponibilizado nas contratações complementares por todo Estado.

Restam evidentes da necessidade de fomentar a realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, de forma complementar, no município de Foz do Iguaçu, por meio da reorganização e da ampliação do acesso, de acordo com as demandas reprimidas, identificadas pela Diretoria de Assistência Especializada.

## 2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

O objeto de contratação do referido objeto não está previsto no Planejamento Anual de Compras de 2024 desta Secretaria Municipal da Saúde uma vez que a SMAD ainda não informou como realizá-lo perante a Lei 14.133/2021, em consonância com



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

o Plano de Governo. Mas a previsão orçamentária está prevista na Portaria supracitada como descrito.

### **3. DO CREDENCIAMENTO- RESULTADO- QUALIFICAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA O TRABALHO**

3.1 O credenciamento tem por finalidade manter o registro de dados de pessoas jurídicas interessadas em participar dos serviços, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde e não gera direito à contratação, que será procedida de acordo com necessidade e o interesse do Sistema Único de Saúde de Foz do Iguaçu.

3.2 A análise dos documentos para o credenciamento será realizada pela Comissão Especial de Licitação, designada através de Portaria para este fim.

3.3 A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de competição de valores, os quais são previamente tabelados seguindo normativas federais e estaduais.

3.4 Os serviços a serem contratados pelo Município de Foz do Iguaçu serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços na modalidade Credenciamento de Pessoa Jurídica via Chamada Pública perante a Secretaria Municipal da Saúde.

3.5 Considerando a gama e as quantidades individuais de procedimentos a adquirir, admitir-se-á o fracionamento nas propostas, tanto em termos de itens quanto em termos de quantidades, com os valores de remuneração sendo estabelecidos proporcionalmente às quantidades propostas.

3.6 Os procedimentos objeto do credenciamento serão distribuídos de forma igualitária e/ou proporcional entre os proponentes que apresentarem propostas para os mesmos itens, considerando as quantidades ofertadas e a capacidade de atendimento instalada, que será verificada mediante vistoria técnica a ser realizada por equipe designada pela Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC) da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no endereço indicado pela proponente habilitada.

3.7 A empresa deverá apresentar o Cronograma de Execução dos Procedimentos Cirúrgicos, que será analisado e aprovado pela Comissão Especial de Licitação, observados os itens 3.5 e 3.6 deste Memorial Descritivo.

3.8 Após aprovado, o cronograma de execução das cirurgias eletivas será encaminhado para DIAC para verificar a capacidade instalada do proponente habilitado, e esta passará para a DIES para encaminhamentos dos pacientes.

3.9 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado, encontrando-se apto a assinar o respectivo Termo de Credenciamento, deverá iniciar a prestação dos serviços após a emissão da nota de empenho.

3.10 A SMSA, a seu critério, poderão oficial os credenciados, assinalando-se prazo que demonstrem a manutenção das condições o seu credenciamento.

### **4 DOS RECURSOS**

4.1 Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso ao qual poderá ser dado efeito suspensivo, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação, considerando exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerados os documentos eventualmente anexados na fase recursal.



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

4.2 Os recursos deverão ser entregues, por escrito, na sede da SMSA, sito à Avenida Brasil, nº 1637, térreo – Fundo Municipal de Saúde, Centro, Foz do Iguaçu, Paraná, e endereçados à Comissão de Credenciamento.

4.3 O prazo para interposição do recurso tratado nesse item será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata ou após a publicação do ato no Diário Oficial do município;

4.4 O representante, a critério, poderá ser intimado quando da divulgação do resultado em Sessão Pública, momento em que será iniciado o prazo recursal;

4.5 O representante poderá, a seu critério, desistir expressamente do recurso na sessão se nesta for divulgado o julgamento.

4.6 Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo reformar a decisão impugnada ou, ainda, encaminhar os autos devidamente motivados. Após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, também no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

### **5 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A prestação de serviço deverá atender:

- a) As determinações dos Regimentos Internos da SMSA;
- b) O cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública; O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.
- c) A convocação para participação em atividades de educação permanente, reuniões, treinamentos, webnários, dentre outros, de caráter técnico organizadas pela SMSA.
- d) Respeitar a padronização de medicamentos, materiais e solicitações de exames conforme protocolos da SMSA e Política Nacional do SUS.
- e) O Profissional da empresa credenciada deverá “alimentar” regularmente o sistema de informação, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: prontuário eletrônico, prescrição de exames, medicamentos, cirurgia, realização da mesma e alta do paciente dentre outros.
- f) O profissional da empresa credenciada deverá assegurar aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei, garantida defesa na forma da lei.

### **6 Descrição dos requisitos da contratação**

6.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços submetendo-se as normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

6.2 Os serviços, objeto deste, serão realizados no Município de Foz do Iguaçu, no endereço da empresa CONTRATADA, de acordo com as normas de vigilância sanitária. Os estabelecimentos deverão estar cadastrados no CNES, com o código do município 410830-FOZ DO IGUAÇU, considerando que não é possível fazer o processamento da produção de cirurgias eletivas ginecológicas com estabelecimentos localizados em outros municípios. No arquivo TXTPROCESSAMENTO do CNES, utilizado para o processamento da produção, só constam estabelecimentos cadastradas com código de município. Como consequência, os estabelecimentos cadastrados em outros municípios não entram no arquivo e a produção terá problemas de aprovação. O Programa Nacional de Redução de Filas precisa de produção aprovada no Ministério, logo estabelecimentos de outros municípios não poderão participar da contratação.

6.3 A execução dos serviços está condicionada a assinatura do contrato e as condições de execução devem seguir as normas da Secretaria Municipal da Saúde.

6.4 Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

6.5 A CONTRATADA, após assinatura do contrato, deverão encaminhar à DIES/SMSA o Cronograma de Execução dos Procedimentos Cirúrgicos, com os devidos procedimentos cirúrgicos que serão executados mensalmente, de acordo com o contratualizado. Cabendo ressaltar que os procedimentos do ANEXO deste deverão ser finalizados até a vigência da Portaria Ministerial nº90/2023;

6.6 A CONTRATADA somente prestará atendimentos aos pacientes devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA**

### **7.1 Relativas à Pessoa Jurídica**

- a)** Alvará Sanitário, nos termos do Decreto Municipal nº 27.743, de 10 de dezembro de 2019, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária.
- b)** Comprovante de inscrição e/ou Declaração de Regularidade de Funcionamento (DRF) da pessoa jurídica, expedido pelo respectivo Conselho de classe.
- c)** Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), atualizado pela DIAC da Secretaria Municipal da Saúde, desde que solicitada pela CONTRATADA. O formulário será disponibilizado pela equipe da DIAC.
- d)** Comprovação de aptidão (atestado) para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do edital de credenciamento.

### **7.2 Relativas ao corpo técnico da Pessoa Jurídica**

- a)** Indicação do(s) profissional (is) que detêm a responsabilidade técnica pela empresa, com respectivas cópias dos documentos de inscrição e registro de especialidade no Conselho de Classe profissional e comprovação de vínculo com a empresa.
- b)** Relação dos profissionais que compõem a equipe técnica apta para cumprimento do objeto contratual, com respectivas cópias dos documentos de



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

inscrição e registro de especialidade no Conselho de Classe profissional, e comprovação de vínculo com a empresa.

**c)** Documentos relativos aos profissionais médicos e/ou especialistas:

- 1) Comprovante de registro/inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- 2) Declaração de inscrição como especialista junto ao Conselho Regional de Medicina, na especialidade de GINECOLOGIA;
- 3) Prova de vínculo do profissional indicado para executar os plantões médicos e/ou as consultas médicas especializadas, mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional.

**d)** Documentos relativos aos demais profissionais técnicos:

- 1) Comprovante de registro/inscrição no respectivo Conselho de classe;
- 2) Declaração de inscrição como especialista, se for o caso, junto ao respectivo Conselho de classe;
- 3) Prova de vínculo do profissional, mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional contratado.

### **7.3 Relativas às especificações dos profissionais**

a) Profissionais Médicos – seguem as especificações detalhadas dos profissionais que realizarão a composição das equipes para a execução das cirurgias eletivas:

- a) **Anestesiologia** Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista nesta especialidade comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar as consultas pré-anestésicas e procedimento anestésico necessário ao procedimento cirúrgico.
- b) **Cardiologia** Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista nesta especialidade comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar as consultas pré operatórias e acompanhar o procedimento se necessário.
- c) **Ginecologia** Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista nesta especialidade comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar avaliações de pacientes, procedimentos cirúrgicos eletivos, visita dos pacientes internados, realização de consultas ambulatoriais pré e pós-operatórias.
- d) A equipe médica responsável pelo paciente será aquela que realizou o procedimento cirúrgico, e poderão ser acionados em caso de intercorrências ou necessidades de reabordagem cirúrgicas a qualquer tempo;
- e) Possuir Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) deverá ser entregue no ato de assinatura do contrato, pois ele é de caráter obrigatório para faturamento de serviços terceirizados;



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

- f) Garantir o compromisso de todos os médicos escalados quanto ao critério único de ordem de atendimento à clientela dos serviços: a gravidade dos casos determina a ordem de prioridade e deve estar no sistema de informação da SMSA. Além do compromisso quanto à ordem de espera nas Regulações da SMSA.
- g) Submeter-se à regulação instituída pelo gestor municipal, realizando os procedimentos cirúrgicos conforme filas e indicação da Regulação da DIES/SMSA– via sistema RP Saúde;
- h) Construir a agenda ambulatorial conforme disponibilidade de consultórios e salas de exames e a agenda cirúrgica por sala cirúrgica e cirurgião. Este trabalho será supervisionado pela CONTRATANTE.
- i) Nos procedimentos cirúrgicos estão incluídas todas as consultas necessárias à execução dos procedimentos contratados, compreendendo-se a realização de consultas pré e pós-operatória e consulta especializada pré-anestésicas.
- j) Consultas do referido item são para organização do processo operatório do paciente e confirmação da indicação cirúrgica, no qual ele sairá do serviço com os devidos encaminhamentos para realização do procedimento cirúrgicos eletivos.
- k) Atender a programação de consultas pré-operatórias, pós-operatórias e agenda cirúrgica por sala cirúrgica que será previamente por ela definida e aprovada pela diretoria técnica da unidade;
- l) É de responsabilidade dos profissionais médicos a realização dos retornos ambulatoriais dos pacientes atendidos na Unidade da Contratada;
- m) Garantir, impreterivelmente, a realização de consultas e realização de exames que a unidade hospitalar não dispõe, para diagnóstico e/ou confirmação da indicação cirúrgica, do pré-operatório (responsabilidade do CONTRATANTE), do procedimento e do pós-operatório (responsabilidade da CONTRATADA);
- n) Garantir desde a assinatura do contrato o compromisso dos profissionais escalados quanto ao cumprimento às diretrizes assistenciais e terapêuticas do SUS adotados nas normas vigentes do Ministério da Saúde, Secretaria Municipal da Saúde, especialmente RENAME e REREME/ Regional e rotinas definidas pelos serviços e aprovadas pela Direção da Unidade;
- o) Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais de sua especialidade;
- p) Manter a taxa de permanência do paciente na Unidade em conformidade com parâmetros do Ministério da Saúde/Unidade Hospitalar;
- q) Indicar no ato da assinatura, formalmente, um profissional médico específico, para ser o seu representante, ou seja, a interface entre os seus e a Diretoria da Unidade, a fim de servir de referência nas comunicações necessárias ao bom gerenciamento dos resultados nas diversas atividades prestadas pela CONTRATADA.

Para execução do objeto, a empresa contratada deverá atender os seguintes requisitos, critérios e condições:

### **8 Fluxo de agendamento da SMSA**



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

8.1 A CONTRATADA somente prestará atendimentos aos pacientes devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu.

8.2 Para realização da consulta médica pré-operatória os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde deverão apresentar-se no ambulatório da CONTRATADA, munidos dos seguintes documentos:

- a) comprovante de agendamento da consulta pré-operatória (emitido pela DIES/SMSA – setor de agendamento);
- b) carteira de Identidade (RG);
- c) Cartão SUS;
- d) comprovante de residência atualizado;
- e) exames que comprovem a necessidade do procedimento solicitado.
- f) comprovante de agendamento da Central de Agendamento/ DIES/SMSA.

8.3 A CONTRATADA, após consulta médica pré-operatória de avaliação cirúrgica e avaliação dos resultados de exames do paciente, solicitará Autorização de Internamento Hospitalar (AIH) para a DIAC/SMSA via Sistema RPSAÚDE, anexando os exames no Sistema RPSaúde /prontuário do paciente, assim como, a previsão da data da cirurgia.

8.4 Ficará sob responsabilidade do médico assistencial, que irá realizar o procedimento, a avaliação e a confirmação/solicitação do procedimento cirúrgico.

8.5 Será necessário o preenchimento da indicação clínica e demais informações pertinentes ao processo de liberação do procedimento.

8.6 A DIAC/SMSA fará a avaliação através das informações inseridas no Sistema RPSAÚDE, podendo o procedimento ser rejeitado, autorizado ou ser devolvido ao solicitante por falta de alguma informação na solicitação.

8.7 Caso haja qualquer intercorrência que possa causar interrupção parcial ou total dos serviços, a contratada deverá notificar a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito, para alteração da agenda.

8.8 Se houver a ocorrência de fato impeditiva, suspensiva, extintiva ou modificativa à execução dos serviços, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente por escrito a Secretaria Municipal de Saúde.

8.9 Registros(s) obrigatório(s) no Sistema de prontuário eletrônico da SMSA: todos os eventos relacionados ao paciente. Será considerada como atividade executada somente aquilo que for devidamente registrado no Sistema Municipal de Gestão em Saúde da SMSA, passível de glosas procedimentos não evoluídos e/ou finalizados no sistema.

### **9 Dispor de recursos humanos para prestação dos serviços**

a) A empresa contratada deverá fornecer recursos humanos que garantam a qualidade, eficiência e a agilidade na prestação dos serviços, e que sejam profissionais médicos legalmente habilitados com registro regular no conselho profissional correspondente, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, nas mesmas condições, na hipótese de impedimento daqueles.



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

**b)** Havendo alteração do quadro de funcionários da empresa, que compõem a equipe técnica, a contratada informará a Secretaria Municipal da Saúde, para fins de atualização do CNES e no prazo máximo de 48 horas, solicitando alteração à Diretoria de Auditoria e Controle.

**c)** No decorrer do contrato, havendo necessidade de inclusão de novos profissionais médicos, a contratada deverá apresentar a contratante cópias de Diploma, registro no Conselho Regional de Medicina e Título de Especialização do profissional para efeitos de atualização cadastral.

**d)** Os profissionais médicos da empresa contratada deverá registrar todas as informações, evoluções e procedimentos do paciente no Sistema de Gerenciamento em Saúde da SMSA.

**e)** Na execução do serviço, a contratada, através de seus profissionais, igualmente deverá:

1. ter qualificação profissional na especialidade contratada para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
2. registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
3. atender os pacientes com dignidade, pontualidade e respeito de modo universal e igualitário;
4. manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado;
5. manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
6. garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
7. utilizar o Sistema Municipal de Gestão em Saúde da SMSA.

**f)** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **10 Qualificação Técnica - relativa ao corpo técnico da pessoa jurídica**

**e)** Indicação do(s) profissional (is) que detêm a responsabilidade técnica pela empresa, com respectivas cópias dos documentos de inscrição e registro de especialidade no Conselho de Classe profissional e comprovação de vínculo com a empresa.

**f)** Relação dos profissionais que compõem a equipe técnica apta para cumprimento do objeto contratual, com respectivas cópias dos documentos de inscrição e registro de especialidade no Conselho de Classe profissional, e comprovação de vínculo com a empresa.

**g)** Documentos relativos aos profissionais médicos especialistas:

1. Comprovante de registro/inscrição no Conselho Regional de Medicina.
2. Comprovante de Título de Especialista por Especialização (Registro de Qualificação de Especialidade (RQE)).



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

3. Prova de vínculo do profissional, mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional especialista.

**h)** Documentos relativos aos demais profissionais técnicos, se houver:

1. Comprovante de registro/inscrição no respectivo Conselho de classe.
2. Declaração de inscrição como especialista junto ao respectivo Conselho de classe.
3. Prova de vínculo do profissional, mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional contratado.

## 11 Estimativas das quantidades para a contratação

Estimou-se para a futura contratação o quantitativo de 500 (quinhentas) cirurgias ginecológicas, conforme tabela abaixo, e de acordo com a análise das filas de espera para as cirurgias elencadas no Sistema RPSaúde até 08/04/2024 e dotação orçamentária disponibilizada para Foz do Iguaçu, conforme divisão pela Secretaria Estadual da Saúde conforme estabelecido nas Portarias GM/MS n°090/2023 e 2336/2023.

| Código SIGTAP  | Descrição  | Quantidade | Valo Tabela SIGTAP/DATASUS (R\$) | % aplicado à Tabela SIGTAP | VALOR JÁ APLICADO % ESTADUAL |
|----------------|--|------------|----------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| 04.09.07.005-0 | Colpoperineoplastia anterior e posterior                         | 50         | R\$ 472,43                       | 150                        | R\$ 1.181,08                 |
| 04.09.06.010-0 | Histerectomia por via vaginal                                    | 50         | R\$ 658,83                       | 200                        | R\$ 1.976,49                 |
| 04.09.06.012-7 | Histerectomia subtotal   | 50         | R\$ 781,93                       | 248                        | R\$ 2.723,79                 |
| 04.09.06.013-5 | Histerectomia total  | 150        | R\$ 907,93                       | 150                        | R\$ 2.269,83                 |
| 04.09.06.020-8 | Miomectomia laparoscópica  | 30         | R\$ 437,46                       | 200                        | R\$ 1.312,38                 |
| 04.09.01.049-9 | Tratamento cirúrgico de incontinência urinária por via abdominal | 20         | R\$ 386,20                       | 150                        | R\$ 965,50                   |
| 04.09.07.027-0 | Tratamento cirúrgico de incontinência urinária por via vaginal   | 150        | R\$ 372,89                       | 150                        | R\$ 932,23                   |

Fonte: Sistema Municipal de Gestão em Saúde da SMSA – RP Saúde

Data: 08 de abril 2024

## 6. Possíveis normas correlacionadas ao problema e potenciais soluções

Responsabilidades previstas nas normativas frente às demandas de serviços de saúde:

**a)** A Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal, traz a responsabilidade sobre a promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo ao usuário do SUS, atenção qualificada e contínua, de forma universal e igualitária.



## *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

- b)** A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, traz como responsabilidades, as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano e regulamenta, em todo o território nacional, as ações do SUS, estabelece as diretrizes para seu gerenciamento e descentralização e enfatiza a descentralização político-administrativa, por meio da municipalização dos serviços e das ações de saúde, com competências e recursos, em direção aos municípios.
- c)** O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), traz a responsabilidade quanto ao planejamento e a assistência à saúde.
- d)** O Pacto pela Vida – Portaria nº 399/2006, que a partir de uma unidade de princípios, qualifica o acesso da população à atenção integral à saúde, redefine responsabilidades coletivas por resultados em função das necessidades de saúde da população.
- e)** Portaria GM/MS 90 de 03 de fevereiro de 2023 – Institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.
- f)** Portaria GM/MS 2336 de 12 de dezembro de 2023 – Estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.
- g)** Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Estado do Paraná do ano de 2023 aprovado na deliberação CIB nº 060/2023;
- h)** Deliberação CIB-PR nº 043/2024 que aprova o Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Estado do Paraná;
- i)** Deliberação CIB nº 336/2021, que aprova O Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – “OPERA PARANÁ”;
- j)** Resolução SESA nº 1104/2021, que Institui o Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – “OPERA PARANÁ”;
- k)** Reunião realizada em 07/02/2024 com o grupo técnico da atenção especializada, em que se definiu a análise e revisão dos percentuais de incremento dos procedimentos de média e alta complexidade.
- l)** Deliberação CIB nº 080/2024, que aprova “Ad referendum” - Alteração o disposto na Deliberação CIB-PR nº 043/2024, quanto ao percentual de incremento e relação dos procedimentos para execução do Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Estado do Paraná, com distribuição do valor de R\$ 65.240.647,07 (sessenta e cinco milhões, duzentos e quarenta mil, seiscentos e



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

quarenta sete reais e sete centavos) previsto na Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023, para custeio dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, a partir da competência fevereiro/2024. Para Foz liberado o teto de R\$ 1.451.193,64 (um milhão quatrocentos e cinqüenta e um mil, cento e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

Por fim, o serviço que se pretende contratualizar deve viabilizar o acesso do usuário aos serviços de saúde, buscando adequar à complexidade de seu problema, os níveis tecnológicos exigidos para uma resposta, oportuna, ordenada, eficiente, eficaz e humanizada.

## III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

### 1. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consistiu na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, considerando as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como a experiência exitosa de Processos Licitatórios similares já contratados em Foz.

Cabendo observar que temos o planejamento das filas de espera e o recurso a ser aplicado já disponibilizado para produção em Foz do Iguaçu.

#### 2.1 Metodologia de cálculo

Para a metodologia de cálculo para a futura contratação, utilizou como referência os dados do Sistema Municipal de Gestão em Saúde da SMSA – RP Saúde – Filas de Cirurgias Ginecológicas, relacionado às maiores demandas na especialidade e considerou:

- a) O relatório de pacientes por fila (entrada de pacientes), na especialidade cirúrgica – demanda até 08 de abril de 2024;
- b) Reunião realizada em 07/02/2024 com o grupo técnico da atenção especializada, em que se definiu a análise e revisão dos percentuais de incremento dos procedimentos de média e alta complexidade.
- c) Deliberação CIB nº 080/2024, que aprova “Ad referendum” - Alteração o disposto na Deliberação CIB-PR nº 043/2024, quanto ao percentual de incremento e relação dos procedimentos para execução do Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Estado do Paraná, com distribuição do valor de R\$ 65.240.647,07 (sessenta e cinco milhões, duzentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta sete reais e sete centavos) previsto na Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023, para custeio dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, a partir da competência fevereiro/2024.
- d) Em relação ao valor disponibilizado pela portaria e outras cirurgias a serem realizadas, foi elencado para este edital somente as 500 cirurgias listadas abaixo, em consonância à disponibilidade orçamentária para Foz.

Os dados, da tabela abaixo, extraídos dos relatórios do Sistema Municipal de Gestão em Saúde da SMSA x Percentual aplicado em média no Estado através da Tabela Sigtap:



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

| Código SIGTAP  | Descrição  | Quantidade | Valo Tabela SIGTAP/DATASUS (R\$) | % aplicado à Tabela SIGTAP | VALOR JÁ APLICADO % ESTADUAL | VALOR TOTAL (QUANTIDADE X VALOR APLICADO AO % ESTADUAL) |
|----------------|--|------------|----------------------------------|----------------------------|------------------------------|---|
| 04.09.07.005-0 | Colpoperineoplastia anterior e posterior                         | 50         | R\$ 472,43                       | 150                        | R\$ 1.181,08                 | R\$ 59.054,00   |
| 04.09.06.010-0 | Histerectomia por via vaginal                                    | 50         | R\$ 658,83                       | 200                        | R\$ 1.976,49                 | R\$ 98.824,50   |
| 04.09.06.012-7 | Histerectomia subtotal   | 50         | R\$ 781,93                       | 248                        | R\$ 2.723,79                 | R\$ 136.189,50  |
| 04.09.06.013-5 | Histerectomia total  | 150        | R\$ 907,93                       | 150                        | R\$ 2.269,83                 | R\$ 340.474,50  |
| 04.09.06.020-8 | Miomectomia laparoscópica  | 30         | R\$ 437,46                       | 200                        | R\$ 1.312,38                 | R\$ 39.371,40   |
| 04.09.01.049-9 | Tratamento cirúrgico de incontinência urinária por via abdominal | 20         | R\$ 386,20                       | 150                        | R\$ 965,50                   | R\$ 19.310,00   |
| 04.09.07.027-0 | Tratamento cirúrgico de incontinência urinária por via vaginal   | 150        | R\$ 372,89                       | 150                        | R\$ 932,23                   | R\$ 139.834,50  |
| <b>TOTAL</b>   |  |            |                                  |                            |                              | <b>R\$ 833.058,40</b>                                   |

Fonte: Sistema Municipal de Gestão em Saúde da SMSA e Deliberação CIB 080/2024

Data: 08 de abril de 2024

## 2.2 Estimativa prévia do valor da contratação

- a) Os preços anotados são referenciais e buscam apresentar a provável dimensão do impacto orçamentário para avaliação da viabilidade da contratação.
- b) Para estimativa o COSEMS/PR (Conselho das Secretarias Municipais da Saúde do Estado do Paraná) e a SESA (Secretaria Estadual de Saúde), fizeram um levantamento de mercado de todas as cirurgias elencadas pelos municípios para balizar o percentual a ser aplicado aos municípios do Paraná, para não ter discrepância de valores no mercado. Conforme: *“Reunião realizada em 07/02/2024 com o grupo técnico da atenção especializada, em que se definiu a análise e revisão dos percentuais de incremento dos procedimentos de média e alta complexidade”*; sendo deliberado na CIB nº080/2024;
- c) Valor total de referência estimado é de R\$ 833.058,40 (Oitocentos e trinta e três mil cinqüenta e oito reais e quarenta centavos), para realização de 500(quinhetas) cirurgias ginecológicas conforme demonstrado tabela abaixo:

| Código SIGTAP  | Descrição                                | Quantidade | Valo Tabela SIGTAP/DATASUS (R\$) | % aplicado à Tabela SIGTAP | VALOR JÁ APLICADO % ESTADUAL | VALOR TOTAL (QUANTIDADE X VALOR APLICADO AO % ESTADUAL) |
|----------------|--|------------|----------------------------------|----------------------------|------------------------------|---|
| 04.09.07.005-0 | Colpoperineoplastia anterior e posterior | 50         | R\$ 472,43                       | 150                        | R\$ 1.181,08                 | R\$ 59.054,00   |
| 04.09.06.010-0 | Histerectomia por via vaginal            | 50         | R\$ 658,83                       | 200                        | R\$ 1.976,49                 | R\$ 98.824,50   |
| 04.09.06.012-7 | Histerectomia subtotal                   | 50         | R\$ 781,93                       | 248                        | R\$ 2.723,79                 | R\$ 136.189,50  |
| 04.09.06.013-5 | Histerectomia total                      | 150        | R\$ 907,93                       | 150                        | R\$ 2.269,83                 | R\$ 340.474,50  |
| 04.09.06.020-8 | Miomectomia laparoscópica                | 30         | R\$ 437,46                       | 200                        | R\$ 1.312,38                 | R\$ 39.371,40   |



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

|                |  |     |            |     |            |                       |
|----------------|--|-----|------------|-----|------------|-----------------------|
| 04.09.01.049-9 | Tratamento cirúrgico de<br>incontinência urinária por<br>abdominal via | 20  | R\$ 386,20 | 150 | R\$ 965,50 | R\$ 19.310,00         |
| 04.09.07.027-0 | Tratamento cirúrgico de<br>incontinência urinária por<br>vaginal via   | 150 | R\$ 372,89 | 150 | R\$ 932,23 | R\$ 139.834,50        |
| <b>TOTAL</b>   |  |     |            |     |            | <b>R\$ 833.058,40</b> |

### 3. Escolha da solução

Para a escolha da solução, consideraram-se os certames públicos - Chamamentos Públicos, que tem como objeto a contratação de empresas para a realização de cirurgias, leitos hospitalares e salas cirúrgicas disponíveis na região, demanda já saturada para realização de mais cirurgias no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde.

Segundo a Constituição Federal de 1988 e a Lei n. 8.080/1990, são consideradas atribuições, tanto do gestor estadual como do gestor municipal, a gestão e a execução de serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo eles recorrer de forma complementar aos serviços ofertados pela rede privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária.

Quando as disponibilidades de oferta de serviços próprios forem insuficientes para garantir o atendimento à população, o gestor de saúde poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, respeitando as competências que lhes são atribuídas pela lei, a legislação aplicável às licitações e os limites de seu território no planejamento de ações garantidoras da suficiência da assistência. Mas, é sempre bom lembrar a opinião de Marlon Alberto Weichert, acerca da participação da iniciativa privada no SUS: "(...) somente pode haver contratação de serviços privados quando forem insuficientes as estruturas do Poder Público.

A simples menção a uma participação complementar permite concluir que a Constituição concedeu primazia à execução do serviço público de saúde por uma rede própria dos entes federativos. Atendimento público através de serviços privados deve consistir em exceção, tolerável apenas se e enquanto não disponibilizado diretamente pelo Poder Público". Nas contratações complementares de serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS, a necessidade de ampliação da oferta, assim como as pactuações, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e os recursos financeiros disponíveis para a definição do objeto e do quantitativo a ser contratado, sendo assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, conforme previsto n. art. 199, §1o, da C.F., devendo o Gestor, persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, recorrer às entidades com fins lucrativos. Não se pode jamais perder de vista que toda transferência de recursos públicos, independentemente de sua finalidade, está subordinada aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe o art. 37 da Constituição Federal

Sendo assim com o objetivo de reduzir o estrangulamento no sistema convencional causado pelas grandes demandas da área da saúde, neste contexto, pandêmicas e epidêmicas.



## IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 1. Descrição da solução como um todo

- a) A solução como um todo consiste no credenciamento de empresas especializadas para a execução dos serviços de forma complementar a rede municipal de saúde com a finalidade de atender o proposto na Portaria GM/MS nº90/2023;
- b) A futura contratação tem natureza de serviço comum, de caráter continuado, a ser contratado mediante credenciamento, com valores já estipulados contando com o procedimento cirúrgico e consultas pré e pós operatórias.
- c) Os serviços contratados deverão ser executados por médicos especialistas, profissionais qualificados, legalmente habilitados, com conselho profissional regular, sob a supervisão direta da empresa contratada prestadora dos serviços para a execução dos procedimentos cirúrgicos.
- d) A Contratada fornecerá as instalações físicas para o acolhimento e atendimento do paciente, centro cirurgico totalmente equipado e UTI ou referência quando necessário.
- e) A Contratada fornecerá as instalações físicas para as consultas pré e pós cirúrgicas necessárias também.
- f) Os serviços serão prestados em estabelecimentos de saúde do prestador.
- g) Os fluxos de atendimentos, protocolos, cronogramas, agendas, diretrizes, requisitos, critérios e condições dos serviços contratados por este instrumento são definidos e estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu e serão repassados a contratada.
- h) A contratada deverá garantir que as rotinas e protocolos de atendimento aos usuários da rede pública de saúde estejam de acordo com as boas práticas de atendimento do SUS.
- i) A contratada deverá manter sempre atualizada no Sistema Municipal de Gestão em Saúde o prontuário e toda a documentação relacionada ao atendimento do paciente, conforme orientações da SMSA.
- j) A contratada deverá disponibilizar um canal eletrônico e telefônico com acesso 24 horas para atendimento em casos de intercorrências.
- k) A contratada somente prestará atendimentos aos usuários/pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde (SMSA) de Foz do Iguaçu.

### 2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não se aplica ao objeto da contratação, tendo em vista se tratar de um único lote, formados por 7 (sete) itens de cirurgias ginecológicas.

#### Contratações correlatas e/ou interdependentes

Verifica-se que não há necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da futura contratação.



### 3. Resultados pretendidos

#### a) Reduzir as filas de espera

I - organizar e ampliar o acesso a cirurgias ginecológicas em especial àquelas com demanda reprimida identificada;

II - aprimorar a governança da Rede de Atenção à Saúde com centralidade na garantia do acesso, gestão por resultados e financiamento estável;

III - fomentar o monitoramento e a avaliação das ações e dos serviços de saúde, visando melhorar a qualidade da atenção especializada e ampliar o acesso à saúde;

V - qualificar a contratualização com a rede complementar;

V - mudar modelo de gestão e regulação das filas para a atenção especializada (regulação do acesso), visando a adequar a oferta de ações e serviços de saúde de acordo com as necessidades de saúde, estratificação de risco e necessidades assistenciais; e

VI - fomentar a implementação de um novo modelo de custeio para realização de cirurgias eletivas.

Do ponto de vista econômico, pacientes que têm seu quadro clínico agravado por conta da espera, tendem a permanecer mais tempo na rede pública de saúde buscando atendimentos em UBS's, UPA's e hospitais, utilizando, portanto, mais recursos financeiros impostos pelo diagnóstico especializado tardio. Para o paciente, essa espera, além de ser angustiante por não tratar o problema em tempo apropriado, pode causar complicações como o agravamento do seu estado inicial.

#### b) Garantir o acesso

A Constituição Brasileira de 1988 garante a todos os cidadãos o direito à saúde, por força de vários dispositivos constitucionais, onde está prescrito em vários deles, que a saúde é um direito de todos e dever do Estado (art. 196).

Desta forma, o direito à saúde encontra-se positivado no ordenamento jurídico brasileiro, com status de um direito fundamental. Cabe ao Gestor Municipal, realizar medidas materiais a fim de assegurar à sua população o acesso ao direito à saúde, proporcionando condições de vida e de saúde, de forma resolutiva, contínua e de boa qualidade.

#### c) Disponibilizar profissionais e serviços para atendimento ao paciente

A estrutura do sistema público de saúde do Município, que tem como gestora a Secretaria Municipal da Saúde, levadas a efeito pelo Sistema Único de Saúde (SUS), é composta por suas unidades de gestão, as quais dispõem de serviços da Atenção Primária à Atenção Especializada.

A Lei nº 4.638, de 23 de julho de 2018, que define a estrutura administrativa do Município de Foz do Iguaçu, dispõe que a Secretaria Municipal da Saúde é a gestora do Sistema Municipal de Saúde.



As demandas de saúde do Município são atendidas através de estudo e pesquisa, de dados e informações de pacientes inseridos e extraídos do Sistema Municipal de Gestão em Saúde, sob gestão, orientação, coordenação, execução e avaliação da Secretaria Municipal da Saúde.

O Sistema Municipal de Gestão em Saúde da SMSA é o sistema utilizado por toda rede de atenção à saúde pública municipal de Foz do Iguaçu, que dentre outros, é composto por prontuários eletrônicos de pacientes, gestão de cadastro de usuários do sistema, gestão de cadastros de pacientes, gestão de cadastro de profissionais de saúde, gestão de filas de acesso à exames e consultas, gestão de regulação de exames, consultas, AIH, APAC e BPA.

Restam evidentes da necessidade de fomentar a realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, de forma complementar, no município de Foz do Iguaçu, por meio da reorganização e da ampliação do acesso, de acordo com as demandas reprimidas, identificadas pela Diretoria de Assistência Especializada.

## **5. Providências a serem adotadas**

### **5.1 Providências a serem adotadas pela administração em relação à fiscalização e gestão contratual:**

- a)** A fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- b)** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- c)** A contratada facilitará a contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, através de servidores designados para tal fim.
- d)** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo (s) fiscal (is) do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, procedimentos ou dos materiais, tecnologias ou recursos humanos empregados.
- e)** A Contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f)** A Contratada registrará as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão.



h) Não serão aceitos pela Fiscalização serviços que não satisfaçam às condições da futura contratação.

### **5.2 Providências a serem adotadas pela administração em relação à capacitação de servidores:**

A Secretaria Municipal da Administração, através da Diretoria de Licitações e Contratos promoveu Curso: Licitações, Contratos e o novo regulamento de Foz do Iguaçu Foz do Iguaçu, no período de 11 a 13 de março de 2024.

No entanto, em havendo necessidade de reciclagem, ou de treinamento para os fiscais, serão disponibilizados cursos para aperfeiçoamento do pessoal envolvido na atividade.

### **5.3 Providências a serem adotadas pela administração em relação à treinamentos para operar o Sistema de Gerenciamento em Saúde da SMSA:**

Havendo necessidade, os profissionais envolvidos na prestação dos serviços deste instrumento participarão de treinamentos e atualizações do Sistema de Gerenciamento em Saúde ofertado pela Equipe de Informática em Saúde da SMSA.

## **6. Possíveis impactos ambientais**

Os impactos ambientais que possa ocorrer está sob a responsabilidade da contratada.

## **V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

### **1. Viabilidade da Contratação**

Os estudos preliminares evidenciaram que a referida contratação se mostra viável tecnicamente e fundamentalmente necessária pelos motivos já expostos, e igualmente:

- Reduz as filas para as cirurgias ginecológicas;
- Amplia o acesso, minimizando os problemas de saúde da população do Município de Foz do Iguaçu.
- Celeridade no atendimento ao usuário da rede pública de saúde do Município.
- Atendimento integral ao cidadão que busca pelo atendimento no SUS.

Diante disso, declara-se viável a contratação pretendida.

| <b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO:</b>                                |                            |  |
|---|----------------------------|--|
| <b>FUNÇÃO/CARGO</b>   | <b>NOME</b>                | <b>IDENTIDADE</b>  |
| Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente | Sueli Margarete da Fonseca | Atendente de Farmácia/DIES                                     |
|   | Nelson Guilherme Trindade  | Fisioterapeuta - Diretoria de Assistência Especializada (DIES) |
|   |                            |  |



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

Kelly Cristina Borghelot  
Paes

Enfermeiro Junior / DIES

Foz do Iguaçu, 10 de abril de 2024

Rose Meri da Rosa  
Secretária Municipal de Saúde  
(ciente e de acordo)

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Número: **238/2024**

Assunto: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CHAMAMENTO PÚBLICO CIRURGIAS GINECOLÓGICAS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.  
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=500f22d3-076a-4a94-9144-85aa95cb8b74>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:  
500f22d3-076a-4a94-9144-85aa95cb8b74**

**Hash do Documento**

**C58829842DE40862AC6F32143B025F5C6BAAE9172E8BE7D8D606501451B9EEBC**

## Anexos

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.pdf - **373ffc32-ed1e-4b7c-a8ce-8d3e234e33d8**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/06/2024 é(são) :

NELSON GUILHERME TRINDADE (Signatário) - CPF: \*\*\*92467928\*\* em 04/06/2024 16:13:46 - **OK**  
Tipo: Assinatura Eletrônica

KELLY CRISTINA BORGHELOT PAES (Signatário) - CPF: \*\*\*26654977\*\* em 04/06/2024 15:07:48 - **OK**  
Tipo: Assinatura Eletrônica

ROSE MERI DA ROSA (Signatário) - CPF: \*\*\*58005049\*\* em 04/06/2024 19:04:23 - **OK**  
Tipo: Assinatura Eletrônica

Cibele Mazzotti dos Santos (Signatário) - CPF: \*\*\*17918901\*\* em 04/06/2024 15:10:12 - **OK**  
Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

